PREGÃO ELETRÔNICO

14/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.534.711,78 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e onze reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/07/2026** às **10h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
(Processo Administrativo n° 007.008.906810)

Torna-se público que o Município de Traipu/AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Cônego Ribeiro, SN, Centro, Traipu, Alagoas, CEP 57.370-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 18, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

3.1.2. **A sessão pública será realizada em 28/07/2026, às 10h00min (Horário de Brasília), no endereço eletrônico** www.bnc.org.br **(Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC).**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos nele disposto:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 contiver vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, apensos a este edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

12.3.3o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC e oficial do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.bnc.org.br/.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bnc.org.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

15.11.3 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Traipu/AL, 13 de julho de 2026.

Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL, em conformidade com o cardápio elaborado pela nutricionista responsável do Município e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CARNE MOÍDA**: Congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção oficial, com baixo teor de gordura, livre de cartilagens, aponeuroses, impurezas e corpos estranhos, sem adição de água, proteínas não cárneas ou outros ingredientes não permitidos. Embalada em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente e lacrada, contendo **500g**. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, peso líquido, informações nutricionais e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017)** e a Instrução Normativa MAPA nº 83/2003 (e suas atualizações). Embalagem primária de **500 g**. Embalagem secundária: caixa reforçada contendo 10kg. Validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	Unidades de 500g	16712	R$ 27,76	R$ 463.925,12
2	**CARNE MOÍDA**: Congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção oficial, com baixo teor de gordura, livre de cartilagens, aponeuroses, impurezas e corpos estranhos, sem adição de água, proteínas não cárneas ou outros ingredientes não permitidos. Embalada em embalagem plástica atóxica, íntegra, transparente e lacrada, contendo **500g**. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, peso líquido, informações nutricionais e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017)** e a Instrução Normativa MAPA nº 83/2003 (e suas atualizações). Embalagem primária de **500 g**. Embalagem secundária: caixa reforçada contendo 10kg. Validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	Unidades de 500g	4178	R$ 27,76	R$ 115.981,28

3	**CARNE BOVINA COM OSSO:** Resfriada ou congelada, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção oficial, apresentando cor, odor e aspecto característicos, livre de impurezas, sujidades, hematomas extensos e corpos estranhos. O produto deverá apresentar boa cobertura muscular, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017)** e as demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal. Embalados variando até **3kg.** Validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	KG	4576	R$ 26,20	R$ 119.891,20
4	**CARNE BOVINA COM OSSO:** Resfriada ou congelada, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção oficial, apresentando cor, odor e aspecto característicos, livre de impurezas, sujidades, hematomas extensos e corpos estranhos. O produto deverá apresentar boa cobertura muscular, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017)** e as demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal. Embalados variando até **3kg.** Validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	KG	1144	R$ 26,20	R$ 29.972,80
5	**CARNE BOVINA (ACÉM SEM OSSO):** Resfriada ou congelada, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção oficial, apresentando cor, odor e aspecto característicos, livre de impurezas, sujidades, hematomas extensos e corpos estranhos. O produto deverá apresentar boa cobertura muscular, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017)** e as demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal, pesando até **2kg**, prazo de validade não inferior a **365 dias** a partir da data de sua entrega. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	KG	4576	R$ 30,77	R$ 140.803,52
6	**CARNE BOVINA (ACÉM SEM OSSO):** Resfriada ou congelada, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção oficial, apresentando cor, odor e aspecto característicos, livre de impurezas, sujidades, hematomas extensos e corpos estranhos. O produto deverá apresentar boa cobertura muscular, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem	KG	1144	R$ 30,77	R$ 35.200,88

	atóxica, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017)** e as demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal, pesando até **2kg**, prazo de validade não inferior a **365 dias** a partir da data de sua entrega.**- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**				
7	**CARNE DE FRANGO MOÍDA:** Resfriada ou congelada, obtida exclusivamente de carne de frango, proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção oficial, com coloração, odor e aspecto característicos, baixo teor de gordura, livre de pele em excesso, cartilagens, ossos, penas, hematomas, impurezas e corpos estranhos. Sem adição de água, proteínas não cárneas ou outros ingredientes não permitidos pela legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, íntegra, resistente e lacrada. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017) e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal.** Embalagem de **500g**. Validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	Unidades de 500g	14312	R$ 14,33	R$ 205.090,96
8	**CARNE DE FRANGO MOÍDA:** Resfriada ou congelada, obtida exclusivamente de carne de frango, proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção oficial, com coloração, odor e aspecto característicos, baixo teor de gordura, livre de pele em excesso, cartilagens, ossos, penas, hematomas, impurezas e corpos estranhos. Sem adição de água, proteínas não cárneas ou outros ingredientes não permitidos pela legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, íntegra, resistente e lacrada. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017) e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal.** Embalagem de **500g**. Validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	Unidades de 500g	3578	R$ 14,33	R$ 51.272,74
9	**CARNE SUINA:** Resfriada ou congelada, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção oficial, apresentando coloração, odor, textura e aspecto característicos, livre de impurezas, hematomas, sujidades, excesso de gordura, cartilagens e corpos estranhos, sem sinais de descongelamento ou	KG	9152	R$ 28,65	R$ 262.204,80

	deterioração. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, íntegra, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA)** e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal. Acondicionada em embalagem **2kg.** Validade mínima: **365 dias** a partir da data de entrega. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**				
10	**CARNE SUINA:** Resfriada ou congelada, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção oficial, apresentando coloração, odor, textura e aspecto característicos, livre de impurezas, hematomas, sujidades, excesso de gordura, cartilagens e corpos estranhos, sem sinais de descongelamento ou deterioração. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, íntegra, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA)** e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal. Acondicionada em embalagem **2kg.** Validade mínima: **365 dias** a partir da data de entrega. **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	KG	2288	R$ 28,65	R$ 65.551,20
11	**CARNE SUINA, pernil:** Resfriada ou congelada, características cor róseo-avermelhada, textura firme e elástica, odor característico. Máximo de 20% de gordura e pele. Sem cartilagem, ossos, sebo rançoso ou aponevroses em excesso. Embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, a vácuo ou termo soldada, apresentada em cortes de cubos ou em tiras, com peso de **500g**. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA)** e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal. Validade mínima: **365 dias** a partir da data de entrega. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75% - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	Embalagens de 500g	4576	R$ 26,72	R$ 122.270,72
12	**CARNE SUINA, pernil:** Resfriada ou congelada, características cor róseo-avermelhada, textura firme e elástica, odor característico. Máximo de 20% de gordura e pele. Sem cartilagem, ossos, sebo rançoso ou aponevroses em excesso. Embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, a vácuo ou termo soldada, apresentada em cortes de cubos ou em tiras, com peso de **500g**. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA)** e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal. Validade mínima: **365 dias** a partir da data de entrega. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75% - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	Embalagens de 500g	1144	R$ 26,72	R$ 30.567,68

13	**FILÉ DE MERLUZA:** Carne branca, firme, elástica, sem odor forte de amônia, isento de pele, espinhas, escamas e vísceras. Glaciamento máximo de 10%, embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, termo soldada, em pacotes de **800g,** apresentando filé interfolhado, rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e MAPA. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017).** Deve ser entregue em caixa de papelão reforçada, identificada, em veículo frigorífico, mantendo a 18 ºC, sem ruptura a cadeia de frio, validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	Embalagem 800g	4576	R$ 33,20	R$ 151.923,20
14	**FILÉ DE MERLUZA:** Carne branca, firme, elástica, sem odor forte de amônia, isento de pele, espinhas, escamas e vísceras. Glaciamento máximo de 10%, embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, termo soldada, em pacotes de **800g,** apresentando filé interfolhado, rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e MAPA. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017).** Deve ser entregue em caixa de papelão reforçada, identificada, em veículo frigorífico, mantendo a 18 ºC, sem ruptura a cadeia de frio, validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega. **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	Embalagem 800g	1144	R$ 33,20	R$ 37.980,80
15	**FÍGADO DE BOI:** Resfriado ou congelado, porcionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, a vácuo ou termo soldada, em pacotes de **1kg**, data de fabricação e prazo de vencimento, deve apresentar coloração marrom-avermelhada escura, uniforme, textura firme, lisa, sem manchas, coágulos, bile ou ductos. Odor característico, sem odor ácido ou de putrefação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017) e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal**. Deverá ser conduzida em carro refrigerado ou de acordo com as normas vigentes. Mínimo de **365 dias** a partir da data de sua entrega. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	KG	4960	R$ 24,88	R$ 123.404,80
16	**FÍGADO DE BOI:** Resfriado ou congelado, porcionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, a vácuo ou termo soldada, em pacotes de **1kg**, data de fabricação e prazo de vencimento, deve apresentar coloração marrom-avermelhada escura, uniforme, textura firme, lisa, sem manchas, coágulos, bile ou ductos. Odor característico, sem odor ácido ou de putrefação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017) e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal**. Deverá ser conduzida em carro refrigerado ou de acordo com as normas vigentes. Mínimo de **365 dias** a partir da data de sua entrega. **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	KG	1240	R$ 24,88	R$ 30.851,20

17	**FILE DE PEITO DE FRANGO –** Sem osso e sem pele, resfriado ou congelado, obtido exclusivamente do músculo do peito de frango, proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção oficial. Deve apresentar coloração, odor, textura e aspecto característicos, livre de penas, cartilagens, hematomas, excesso de gordura, impurezas e corpos estranhos, sem sinais de descongelamento, recongelamento ou deterioração. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA)** e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal, pesando **1kg**. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Validade mínima: **240 dias** a partir da data de entrega **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	KG	15928	R$ 25,98	R$ 413.809,44
18	**FILE DE PEITO DE FRANGO –** Sem osso e sem pele, resfriado ou congelado, obtido exclusivamente do músculo do peito de frango, proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção oficial. Deve apresentar coloração, odor, textura e aspecto característicos, livre de penas, cartilagens, hematomas, excesso de gordura, impurezas e corpos estranhos, sem sinais de descongelamento, recongelamento ou deterioração. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de conservação. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA)** e demais normas aplicáveis aos produtos de origem animal, pesando **1kg**. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Validade mínima: **240 dias** a partir da data de entrega **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	KG	3982	R$ 25,98	R$ 103.452,36
19	**FILÉ DE TILÁPIA:** Carne branca, firme, elástica, sem odor forte de amônia ou barro. Isento de pele, espinhas, escamas e vísceras. Glaciamento máximo de 10%, apresentando filé interfolhado, congelado a -18°C ou temperatura inferior. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, termo soldada ou a vácuo, em pacotes de **700g**. Rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e MAPA. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017).** Deve ser entregue em caixa de papelão reforçada, identificada, em veículo frigorífico, mantendo a 18 ºC, sem ruptura a cadeia de frio, validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	Embalagem 700g	4576	R$ 44,29	R$ 202.671,04

20	**FILÉ DE TILÁPIA:** Carne branca, firme, elástica, sem odor forte de amônia ou barro. Isento de pele, espinhas, escamas e vísceras. Glaciamento máximo de 10%, apresentando filé interfolhado, congelado a -18°C ou temperatura inferior. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, termo soldada ou a vácuo, em pacotes de **700g**. Rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e MAPA. O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017).** Deve ser entregue em caixa de papelão reforçada, identificada, em veículo frigorífico, mantendo a 18 ºC, sem ruptura a cadeia de frio, validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega. **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	Embalagem 700g	1144	R$ 44,29	R$ 50.667,76
21	**PEITO DE FRANGO**: Congelado à -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), com no máximo 10% de gordura, apresentando cor branca-rosada, textura firme e elástica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, peça íntegra, com osso central, sem pele e sem excesso de gordura. Isento de coágulos, penas, vísceras e cartilagem mole. Glaciamento máximo de 6%. Embalagem atóxica, transparente, resistente, termo soldada, em pacotes de **1kg**, O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017)** Validade mínima: **365 dias** a partir da data de entrega **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	KG	9152	R$ 26,94	R$ 246.554,88
22	**PEITO DE FRANGO**: Congelado à -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), com no máximo 10% de gordura, apresentando cor branca-rosada, textura firme e elástica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, peça íntegra, com osso central, sem pele e sem excesso de gordura. Isento de coágulos, penas, vísceras e cartilagem mole. Glaciamento máximo de 6%. Embalagem atóxica, transparente, resistente, termo soldada, em pacotes de **1kg**, O produto deverá possuir **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017)** Validade mínima: **365 dias** a partir da data de entrega **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	KG	2288	R$ 26,94	R$ 61.638,72
23	**AÇAFRÃO DA TERRA**: 100% rizoma de cúrcuma em pó, não deverá conter corantes, conservantes ou aromatizantes, sem adição de sal, de primeira qualidade, apresentando coloração amarelo-alaranjada intensa, odor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, vegetais e sujidades. Umidade máxima de 14%. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações do produto, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Em	Embalagem 100g	6150	R$ 3,12	R$ 19.188,00

	embalagem de **100g**. e prazo de validade mínima de **365 dias** a contar da data de recebimento.				
24	**AÇÚCAR**: Cristalizado, em embalagem primária de **1 kg** e secundária de 30 kg. Deve apresentar cor branca, aspecto granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, em conformidade com a legislação sanitária vigente e ter validade mínima de **365 dias** a partir da data de entrega.	KG	4800	R$ 5,58	R$ 26.784,00
25	**ARROZ COMUM:** Arroz beneficiado, polido, tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos e finos, de primeira qualidade, com coloração, odor e aspecto característicos, isento de umidade, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, grãos mofados, ardidos ou danificados. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente e ter validade mínima de **365 dias** a partir da data de entrega**.**	KG	12400	R$ 5,28	R$ 65.472,00
26	**ARROZ PARBOILIZADO:** Parboilizado, tipo 1 classe longo fino, grãos inteiros, isentos de grãos mofados, ardidos, gessados e carunchados. Teor de impurezas máximo de 1%. Rendimento após cozimento mínimo de 2,5 vezes. Umidade máxima de 14%. Embalado em pacotes de **1 kg**, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de **365 dias** a partir da data de entrega. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	KG	11280	R$ 5,84	R$ 65.875,20
27	**ARROZ PARBOILIZADO:** Parboilizado, tipo 1 classe longo fino, grãos inteiros, isentos de grãos mofados, ardidos, gessados e carunchados. Teor de impurezas máximo de 1%. Rendimento após cozimento mínimo de 2,5 vezes. Umidade máxima de 14%. Embalado em pacotes de **1 kg**, contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de **365 dias** a partir da data de entrega. **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	KG	2820	R$ 5,84	R$ 16.468,80
28	**ARROZ INTEGRAL:** Arroz beneficiado, integral, constituído por grãos inteiros, de primeira qualidade, com película e gérmen preservados, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos, isento de umidade, mofo, fermentação, impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, grãos ardidos, mofados ou danificados. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do	KG	220	R$ 6,02	R$ 1.324,40

	fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de **1 kg**, em polietileno, transparente, atóxico e com a validade mínima de **365 dias** a partir da data de sua entrega.				
29	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Produto obtido a partir de grãos de aveia selecionados, limpos, descascados e laminados em flocos finos, de primeira qualidade, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos, isento de umidade, mofo, fermentação, impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. e validade de no mínima de **365 dias**. **Embalagem de 170g**	Embalagem de 170g	5200	R$ 5,16	R$ 26.832,00
30	**BATATA INGLESA:** Tubérculo fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, limpo, de tamanho médio e uniforme, com casca íntegra, lisa e sem brotos, apresentando coloração, odor e aspecto característicos da variedade. Deverá estar livre de terra em excesso, umidade externa anormal, manchas esverdeadas, podridão, rachaduras, cortes, perfurações, danos mecânicos, pragas, doenças, insetos, larvas e outras impurezas que comprometam sua qualidade. Acondicionada em embalagem limpa, resistente e adequada ao transporte, preservando a integridade do produto, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	4510	R$ 9,17	R$ 41.356,70
31	**BETERRABA:** sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, ausência de parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; devem estar isentas de umidade externa anormal; odor e sabor estranhos; enfermidades; insetos, parasitos, larvas e outros animais (nos frutos e/ou embalagens); rachaduras e cortes na casca; resíduos de substâncias nocivas à saúde acima dos limites de tolerância admitidos na legislação em vigor; com ausência de defeitos graves. PRAZO DE VALIDADE**: Indeterminado**.	KG	3220	R$ 6,02	R$ 19.384,40
32	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER**: Biscoito salgado tipo cream cracker, de primeira qualidade, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando textura crocante, coloração, odor e sabor característicos, livre de umidade, mofo, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades, baixo teor de sódio. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo	Embalagem de 350g	5200	R$ 5,65	R$ 29.380,00

	identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Acondicionada em embalagem **350g** e validade mínima de **240 dias** a contar da data de entrega.				
33	**BISCOITO MAISENA:** Biscoito doce tipo maisena, de primeira qualidade, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando textura crocante, coloração, odor e sabor característicos, livre de umidade, mofo, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades, baixo teor de sódio. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Embalado em pacotes de **350g** e ter validade mínima de **240 dias** a partir da data de entrega.	Embalagem de 350g	3100	R$ 5,00	R$ 15.500,00
34	**BISCOITO ISENTO DE LACTOSE SALGADO:** De primeira qualidade, elaborado com ingredientes permitidos, apresentando coloração, odor, sabor e textura característicos, livre de umidade, mofo, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades. O produto deverá ser declarado como "sem lactose" no rótulo, conforme a legislação vigente, e acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes, declaração de alergênicos e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Peso líquido de **350g**, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de **240 dias** da entrega.	Embalagem de 330g	230	R$ 5,33	R$ 1.225,90
35	**CACAU EM PÓ 100%:** produto obtido da moagem das amêndoas de cacau, contendo 100% cacau, sem adição de açúcar, leite, aromatizantes, corantes, conservantes, gordura vegetal ou quaisquer outros ingredientes. Deve apresentar coloração marrom característica, aroma e sabor próprios do cacau, textura fina e homogênea, livre de impurezas, umidade excessiva e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra de **200g,** atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de **365 dias** a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	210	R$ 27,72	R$ 5.821,20
36	**CAFÉ**: Café torrado e moído, tipo tradicional, destinado ao consumo diário, com torra média, moagem uniforme, aroma e sabor característicos, livre de impurezas e matérias estranhas, com certificado de selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem a vácuo de 250 g, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote,	Embalagem de 250g	3600	R$ 22,07	R$ 79.452,00

	data de fabricação e prazo de validade, atendendo às exigências da legislação sanitária vigente e aos padrões mínimos de qualidade para comercialização no Brasil. **Validade**: não poderá ser inferior a **240 dias**, contados a partir da data de sua entrega**. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**				
37	**CAFÉ**: Café torrado e moído, tipo tradicional, destinado ao consumo diário, com torra média, moagem uniforme, aroma e sabor característicos, livre de impurezas e matérias estranhas, com certificado de selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem a vácuo de 250 g, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às exigências da legislação sanitária vigente e aos padrões mínimos de qualidade para comercialização no Brasil. **Validade**: não poderá ser inferior a **240 dias**, contados a partir da data de sua entrega**. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**	Embalagem de 250g	900	R$ 22,07	R$ 19.863,00
38	**COCO SECO CRU, EM CASCA:** fruto inteiro, maduro, de primeira qualidade, destinado ao consumo humano, apresentando casca íntegra, dura e resistente, livre de rachaduras, perfurações, quebras ou danos que comprometam sua qualidade. Deve apresentar polpa branca, firme, espessa, suculenta e de sabor e aroma característicos da espécie, contendo água de coco ao ser agitado, em quantidade compatível com o grau de maturação. O produto deverá apresentar coloração, textura e odor próprios, estar limpo, isento de terra, areia, sujidades, umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos, materiais estranhos, parasitas, larvas, insetos, fungos, mofos, fermentação, brotação, deterioração, podridão, danos mecânicos, queimaduras solares ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade, conservação e segurança para consumo. Os frutos deverão possuir maturação uniforme, tamanho médio a grande, peso compatível com a variedade comercializada, permitindo adequado rendimento de polpa. Embalados e acondicionados em caixas plásticas higienizadas, sacarias ou outro material atóxico, limpo, resistente e que permita adequada ventilação e proteção durante o transporte, sem provocar danos ao produto. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, fechado ou protegido contra intempéries, mantendo as condições higiênico-sanitárias e evitando contaminação, impactos e exposição excessiva ao calor. O produto deverá ser entregue fresco, com vida útil remanescente compatível com o consumo previsto, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente.	Unidade	1584	R$ 7,34	R$ 11.626,56
39	**CANELA EM PÓ**: Embalagem: pacotes de **30g**, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade	Unidade 30g	960	R$ 3,64	R$ 3.494,40

	mínima de **365 dias** a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC n°276/2005.				
40	**COLORÍFICO SEM SAL**: Produto obtido da mistura de urucum (colorau) com farinha de milho e ou fubá, isento de adição de sal, de primeira qualidade, apresentando coloração vermelho-alaranjada característica, odor e sabor próprios, livre de umidade, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais. O rótulo deverá indicar "sem adição de sal" ou "isento de sódio adicionado", quando aplicável, atendendo à legislação sanitária e de rotulagem vigente. e ter validade mínima de **365 dias** a partir da data de entrega.	Embalagem com 100g	6150	R$ 2,19	R$ 13.468,50
41	**CRAVO-DA-ÍNDIA:** Especiaria constituída por botões florais secos de cravo-da-Índia (Syzygium aromaticum), de primeira qualidade, íntegros, com coloração castanho-escura característica, aroma e sabor intensos, livres de umidade, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações do produto, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Embalagem de **8g**, e ter validade mínima de **365 dias** a partir da data de entrega.	Embalagem com 8g.	960	R$ 2,71	R$ 2.601,60
42	**FARELO DE AVEIA:** Produto obtido da camada externa do grão de aveia, de primeira qualidade, rico em fibras, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos, livre de umidade, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente e ter validade de no mínimo de **240 dias**.	Embalagem com 170g	1310	R$ 7,41	R$ 9.707,10
43	**EXTRATO DE TOMATE**: Concentrado, 100% tomate, sem adição de sal e açúcar, produto resultante da concentração da polpa de tomate maduro e sadio. Teor de sólidos solúveis naturais mínimo de 18°Brix. Cor vermelha, odor e sabor característicos. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Ingredientes: Tomate. Não deve conter sal, açúcar, espessantes, conservantes ou corantes. Embalagem de **190g**: Sachê, Tetra Pack ou Pouch, atóxico, hermeticamente fechado. Rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e RDC nº 276/2005, com informação nutricional, lote, validade e a expressão "Sem Adição de Sal e Açúcar" no painel principal. Qualidade igual ou superior. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas (estufadas ou	Embalagem com 190g	6610	R$ 3,17	R$ 20.953,70

	amassadas) com o prazo de validade mínimo **365 dias** a contar a partir da data de entrega.				
44	**FEIJÃO FRADINHO**: Grãos secos de feijão-fradinho, tipo 1, de primeira qualidade, constituídos por grãos inteiros, sãos, limpos, de tamanho e coloração característicos da variedade, uniformes, livres de umidade, mofo, fermentação, impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, grãos ardidos, mofados, germinados ou danificados. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações do produto, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Deverá apresentar validade mínima de **240 dias** a partir da data de entrega.	KG	2400	R$ 8,65	R$ 20.760,00
45	**FEIJÃO PRETO:** em sacos plásticos de **1kg**, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de **240 dias** a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2400	R$ 10,91	R$ 26.184,00
46	**FLOCÃO DE MILHO:** Produto obtido da moagem do grão de milho degeriminado ou não, submetido a tratamento térmico adequado para pré-cozimento. Grãos em forma de flocos grandes, 100% de milho, sem sal, cor amarela clara, odor e sabor característicos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos. Umidade máxima de 13%. Não deve conter glúten. Transgênico: conforme legislação vigente. Embalagem deverá ser de **500g**, plástica atóxica, transparente, resistente, hermeticamente fechada. Fardo de papelão reforçado. Rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e RDC nº 263/2005, com informação nutricional, lote, validade e identificação "Não Contém Glúten", com validade mínima de **240 dias** a partir da data de entrega.	Embalagem com 500g	20000	R$ 2,80	R$ 56.000,00
47	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**: Produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, de primeira qualidade, apresentando coloração branco-creme, odor e sabor característicos, de fácil reconstituição, livre de umidade, grumos, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, sendo obtido exclusivamente de leite, sem adição de gorduras vegetais ou outros ingredientes que descaracterizem o leite em pó integral. Embalagem de **200g.** e ter validade mínima de **240 dias** a partir da data de entrega. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	Unidade 200g	44800	R$ 8,93	R$ 400.064,00
48	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**: Produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, de primeira qualidade, apresentando coloração branco-creme,	Unidade 200g	11200	R$ 8,93	R$ 100.016,00

	odor e sabor característicos, de fácil reconstituição, livre de umidade, grumos, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, sendo obtido exclusivamente de leite, sem adição de gorduras vegetais ou outros ingredientes que descaracterizem o leite em pó integral. Embalagem de **200g.** e ter validade mínima de **240 dias** a partir da data de entrega. **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**				
49	**LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE:** Produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, submetido ao processo de hidrólise da lactose, isento de lactose, de primeira qualidade, apresentando coloração branco-creme, odor e sabor característicos, de fácil reconstituição, livre de umidade, grumos, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes, declaração de alergênicos e informações nutricionais. O rótulo deverá indicar a expressão "isento de lactose" ou "zero lactose", conforme a legislação vigente. O produto deverá atender à legislação sanitária e de rotulagem aplicável. Embalagem de **400g**, e ter validade mínima de **240 dias** a partir da data de entrega.	Unidade 400g	207	R$ 20,60	R$ 4.264,20
50	**LEITE DE ARROZ:** Produto pronto para consumo, à base de extrato de arroz e enriquecido com cálcio. Isento de açúcares adicionados, corantes e conservantes artificiais. Obrigatoriamente livre de lactose, glúten, soja e proteínas do leite (APLV), sem contaminação cruzada. Embalagem de **1L**, longa vida hermética, rotulada conforme regras da ANVISA, com validade mínima de **180 dias** no ato da entrega**.**	Unidade 1L	105	R$ 25,73	R$ 2.701,65
51	**MAÇÃ:** Fruta fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, limpa, de tamanho médio e uniforme, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, podridão, umidade externa anormal, pragas, doenças, insetos, larvas e quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionada em embalagem limpa, resistente e adequada ao transporte, de forma a preservar sua integridade física e sanitária, atendendo à legislação sanitária vigente.	Unidade	8028	R$ 1,08	R$ 8.670,24
52	**MACARRÃO TIPO AVE-MARIA:** massa alimentícia seca de sêmola, enriquecida com ferro e ácido fólico, formato tubular pequeno perfurado, de cor amarelo-claro, ausência de sujidades, parasitas e corpos estranhos, própria para sopas e preparações culinárias, acondicionada em embalagem original íntegra de **500g**, contendo identificação completa do	Embalagem com 500g	3500	R$ 4,36	R$ 15.260,00

	produto, com validade mínima de **240 dias**, na data da entrega, atendendo à legislação sanitária vigente.				
53	**MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE:** Macarrão tipo espaguete, enriquecido com vitaminas, ferro e ácido fólico, obtido a partir de farinha de trigo de primeira qualidade, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos, íntegro, sem umidade, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Embalagem de **400g**. e prazo de validade no mínimo de **365 dias** a partir da data de entrega.	Embalagem com 400g	19910	R$ 3,75	R$ 74.662,50
54	**MACARRÃO INTEGRAL:** Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo integral com água, teor de fibras mínimo de 3g porção, cor marrom clara, odor e sabor característicos. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Umidade máxima de 13%. Não deve apresentar corantes artificiais. em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Embalagem contendo **400g,** plástica atóxica, transparente, resistente, hermeticamente fechada. Fardo de papelão reforçado. Rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e RDC nº 263/2005, com informação nutricional, lote e validade**.** Prazo de validade mínimo de **365 dias** a partir da data de entrega.	Embalagem com 400g	250	R$ 6,03	R$ 1.507,50
55	**MANTEIGA:** Produto obtido exclusivamente do creme de leite pasteurizado, com ou sem adição de sal, de primeira qualidade, apresentando consistência firme, coloração amarelo-clara uniforme, odor e sabor característicos, livre de ranço, fermentação, impurezas, matérias estranhas e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais. O produto deverá possuir registro no órgão competente e **selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), atendendo à legislação sanitária e de rotulagem vigente.** Embalagem de **250g** e prazo de validade mínimo de **240 dias** a partir da data de entrega.	Embalagem com 250g	4789	R$ 10,75	R$ 51.481,75
56	**MILHO DE MUNGUNZÁ:** Grãos de milho branco, secos, descascados e selecionados, de primeira qualidade, próprios para preparo de mungunzá, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos, com grãos íntegros e uniformes, livres de umidade, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, grãos ardidos, mofados ou danificados. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações do produto, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. A	Embalagem com 500g	2230	R$ 3,57	R$ 7.961,10

	embalagem deve conter a validade de no mínimo **365 dias.** Embalagem de **500g.**				
57	**MILHO PARA PIPOCA:** Grãos de milho para pipoca, tipo 1, de primeira qualidade, secos, limpos, selecionados, constituídos por grãos inteiros, uniformes, apresentando coloração, odor, sabor e aspecto característicos, livres de umidade, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, grãos ardidos, mofados ou danificados. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações do produto, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Embalagem integra de **500g**, Validade mínima de **365 dias** a partir da data da entrega.	Embalagem com 500g	2300	R$ 4,83	R$ 11.109,00
58	**ÓLEO DE SOJA**: Óleo comestível refinado, obtido exclusivamente de grãos de soja, de primeira qualidade, apresentando aspecto límpido e homogêneo, coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, matérias estranhas, ranço ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Embalagem de **900ml**, e ter validade mínima de **240 dias** a partir da data de entrega.	Unidade 900ml	5250	R$ 10,04	R$ 52.710,00
59	**OVO DE GALINHA:** Branco, isento de sujidades, fungos, substância tóxica, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo médio, pesando no mínimo **50g** por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para **30 unidades**, protegidos por filme de PVC contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIF e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo no mínimo 10 bandejas. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, mantendo a temperatura entre 04 a 10 graus, de acordo com a legislação vigente. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC Nº 12 de 02/01/01 da Anvisa, e Resolução RDC Nº 35 de 17/06/09. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de **60 dias**. **- AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%**	Bandeja com 30 unidades	3999	R$ 20,83	R$ 83.299,17
60	**OVO DE GALINHA:** Branco, isento de sujidades, fungos, substância tóxica, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo médio, pesando no mínimo **50g** por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para **30 unidades**, protegidos por filme de PVC contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIF e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo no mínimo 10	Bandeja com 30 unidades	999	R$ 20,83	R$ 20.809,17

	bandejas. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, mantendo a temperatura entre 04 a 10 graus, de acordo com a legislação vigente. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC Nº 12 de 02/01/01 da Anvisa, e Resolução RDC Nº 35 de 17/06/09. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de **60 dias**. **- COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%**				
61	**SAL**: Sal refinado iodado, de primeira qualidade, constituído predominantemente por cloreto de sódio, enriquecido com iodo conforme a legislação vigente, apresentando cristais uniformes, coloração branca, odor e aspecto característicos, livre de umidade, empedramento, impurezas, matérias estranhas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações do produto, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Em pacote de **1kg**, e prazo de validade mínima de **365 dias** a contar da data de recebimento.	KG	3800	R$ 2,00	R$ 7.600,00
62	**TEMPERO**: Mistura de ervas e especiarias desidratadas, de primeira qualidade, composta por ingredientes naturais, como alho, cebola, salsa, cebolinha, orégano, coentro, cúrcuma, manjericão, entre outros, sem adição de sal, glutamato monossódico, corantes artificiais e conservantes artificiais. Deverá apresentar coloração, odor e sabor característicos, estar livre de umidade, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas e outras sujidades. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente. Embalagem de **100g.** Validade mínima de **365 dias** a partir da data da entrega.	Embalagem de 100g	5600	R$ 2,25	R$ 12.600,00
63	**VINAGRE DE VINHO**: Produto obtido pela fermentação acética do vinho. Acidez volátil mínima de 4,0% em ácido acético. Líquido límpido, cor e aroma característicos do vinho de origem, isento de sujidades, sedimentos, parasitas e materiais estranhos. Ingredientes: Vinho e fermento acético. Não deve conter corantes, aromatizantes artificiais ou açúcar. Envasado em garrafa plástica (polietileno) atóxica, bem vedada, com tampa inviolável, rotulagem conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e Portaria MAPA nº 276/2019, com informação nutricional, lote, validade e teor alcoólico 0,0%. Contendo **750 ml** e prazo de validade mínimo de **365 dias** a partir da data de entrega.	Unidade 750ml	4123	R$ 3,78	R$ 15.584,94

1.2. A presente licitação será processada, julgada e adjudicada por item, não havendo formação de lotes, admitindo-se a adjudicação individualizada a licitantes distintos para cada item, nos termos dos arts. 40, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Do órgão gerenciador:

1.3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Dos órgãos participantes:

1.4.1. Não há órgãos participantes, tratando-se de demanda exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da possibilidade de adesão posterior por outros órgãos ou entidades, na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar tem por objetivo a celebração de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (art. 84, Lei nº 14.133/2021), a fim de assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos alimentos destinados a aproximadamente 7.790 (sete mil, setecentos e noventa) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da Lei nº 11.947/2009.

2.2. A contratação justifica-se pela natureza essencial e contínua da alimentação escolar, cuja demanda não pode ser previamente quantificada com exatidão em razão da variação do número de refeições servidas ao longo do ano letivo, o que torna o Sistema de Registro de Preços (art. 82, Lei nº 14.133/2021) a modalidade mais adequada, por permitir contratações parceladas, conforme a necessidade, evitando desperdícios, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item, tomando-se como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constantes no Edital.

3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. As aquisições, objeto deste Termo, são de natureza comum, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues in loco, de forma parcelada e conforme a necessidade, em endereço indicado na respectiva Solicitação de Fornecimento emitida pela nutricionista responsável e/ou pelo Setor de Compras do Município, observado o cronograma e o cardápio elaborado pela nutricionista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2. As entregas deverão ser realizadas obrigatoriamente conforme descrito na Solicitação de Fornecimento, excetuando-se apenas os casos de feriados e pontos facultativos, hipóteses em que a entrega será reagendada pela nutricionista responsável do Município.

5.3. A primeira entrega de cada item, seja perecível ou não perecível, será considerada como amostra para conferência de qualidade. Caso os itens entregues não estejam de acordo com as especificações previamente descritas, a empresa será notificada a proceder à substituição imediata por produtos equivalentes e totalmente compatíveis com o exigido pela Administração.

5.4. Caso seja identificado qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com prazo de validade vencido, danificado ou em condições inadequadas para consumo, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação do fiscal do contrato.

5.5. O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/1964, nas demais legislações pertinentes e nas normas e condições descritas a seguir:

5.5.1. Provisório: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações solicitadas;

5.5.2. Definitivo: após a conclusão da conferência de qualidade, peso, validade e condições sanitárias, e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato, ou por servidor designado, que emitirá parecer sobre a adequação do produto entregue às normas, condições e especificações contidas neste Termo.

5.7. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer gênero alimentício entregue em desacordo com as especificações ou que contenha qualquer tipo de vício, defeito ou indício de contaminação.

5.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos.

6. DA QUALIDADE, VALIDADE E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior ao mínimo estabelecido para cada item na especificação técnica constante do quadro do item 1, contado da data de entrega.

6.2. Os produtos de origem animal deverão possuir selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e atender à legislação sanitária vigente, incluindo o RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017) e demais normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) aplicáveis.

6.3. As embalagens deverão estar íntegras, atóxicas e devidamente rotuladas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 727/2022.

6.4. Os produtos perecíveis e congelados deverão ser transportados em veículos apropriados, com cadeia de frio preservada, sem ruptura de temperatura durante o transporte, sob pena de recusa do recebimento.

6.5. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o produto que apresentar não conformidade, vício ou defeito deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, sem qualquer ônus para a Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas com a substituição e o transporte.

6.6. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. A comprovação deverá ser feita por meio de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

7.3. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.4.3. A comprovação do ato constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do contrato social ou estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo contrato consolidado;

7.4.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive INSS;

7.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), comprovados mediante balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.6.3. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

7.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.6.5. No caso de fornecimento de materiais para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. O proponente deverá comprovar que está apto a desempenhar as atividades compatíveis com o objeto desta licitação, apresentando atestado(s) de desempenho anterior(es), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.7.2. Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, ou documento oficial que comprove sua dispensa, em razão da natureza dos gêneros alimentícios objeto deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias, vícios ou não conformidade com as especificações;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Garantir o transporte dos produtos perecíveis e congelados em veículos apropriados, mantendo a cadeia de frio, quando exigível pela natureza do produto;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, mediante depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13.3. Os pagamentos poderão ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensada nesta fase, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal nº 018/2023, sendo exigida somente quando da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do órgão ou entidade interessada.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no mapa de preços junto ao processo, elaborado pelo setor competente mediante pesquisa de preços, observadas as boas práticas e os normativos aplicáveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.6. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

Traipu/AL, 29 de junho de 2026.

Elaborado por

ITLANEY PALMEIRA TENÓRIO
Nutricionista Responsável Técnica
CRN nº 8641
Aprovado por

REGINALDO FARIAS GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II – ENDEREÇOS DE ENTREGA

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	Endereço a ser indicado na respectiva Solicitação de Fornecimento, podendo compreender a Casa da Merenda (centro de recebimento e distribuição) e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

A Poder Executivo de ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	pecificaç	Marca exigida no ed	Modelo e exigido no edita	Unidade	antidade Máx	uantidade Mínim	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Traipu/AL, de xxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE

TRAIPU
UMA CIDADE
FEITA POR TODOS

xxxxxxxx
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICPIO DE XXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal xxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	specificaç	Marca exigida no ed	Modelo e exigido no edita	Unidade	uantidade Máxi	uantidade Mínim	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que

trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. xxx do Decreto Municipal nº xxxx.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos xxxxx, ambos do Decreto Municipal nº xxxxxx.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. xxº, inc. xxx, do Decreto Municipal nº xxxx).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Traipu, de xxxxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxx
Representante legal do órgão gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)